



**LEI N° 1235/2019**

**DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, REVOGA A LEI N° 1233 DE 16 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cruzeiro da Fortaleza autorizado a desafetar os imóveis de sua propriedade, abaixo relacionados, localizados no SETOR 5, e a aliená-los, mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 17, I, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as seguintes medidas e confrontações:

- a) Lote 10 da quadra 10E, lado ímpar, de forma irregular, medindo 9,40 m de frente para a rua Rio Branco; 53,76 m pela lateral direita; 0,40 m de fundo; 53,00 m pela lateral esquerda com área total de 259,70 m<sup>2</sup>, localizando a 40,00 m da esquina da Rua Rio Branco com a Rua Espírito Santo, no centro de Cruzeiro da Fortaleza, confrontando com Luzia Cândida de Jesus e Cândida Maria de Jesus, pela direita, com a Rua Marcílio Cardoso, pelos fundos e com os lotes 07 e 08, desta quadra pela esquerda, registrado sob a matrícula nº 52.024, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Lote 07, da quadra 10F lado par de forma irregular, medindo 8,90 m de frente para a Rua Marcílio Cardoso; 27,42 m pela lateral direita; 4,10 m de fundo; 27,00 m pela lateral esquerda, com área total de 175,50 m<sup>2</sup>, localizado a 30,00 m da esquina da Rua Marcílio Cardoso com a Rua Espírito Santo, situado no centro de Cruzeiro de Fortaleza, confrontando com Luzia Cândida de Jesus e Cândida Maria de Jesus, pela direita com o lote 08, desta quadra, pelo fundo com o lote 06, desta quadra, pela esquerda, registrado sob a matrícula nº 52.031, avaliado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);



- c) Lote 08, da quadra 10F, lado ímpar, de forma irregular, medindo 9,30 m de frente para a Rua Manoel Marques Junior; 27,19 m pela lateral direita; 14,10 m de fundo; 27,42 m pela lateral esquerda, com área total de 315,90 m<sup>2</sup>, localizado a 20,00 m da esquina da Rua Manoel Marques Junior com a Rua Espírito Santo, situado no centro de Cruzeiro da Fortaleza, confrontando com os lotes 01, 02 e 03, desta quadra, pela direita, com os lotes 06 e 07, desta quadra, pelo fundo e com Luzia Cândida de Jesus e Cândida Maria de Jesus pela esquerda, registrado sob a matrícula nº 52.032, avaliado em R\$ 10.000,00 (de mil reais);
- d) Lote 05, da quadra 12A, lado par, de forma regular, medindo 12,50 m de frente para a Rua Acre; 44,50 m pela lateral direita; 12,50 m de fundo; 44,50 m pela lateral esquerda, com área total de 556,25 m<sup>2</sup>, localizado a 34,60 m da esquina com a Rua Acre com a Rua José Misael, situado no centro de Cruzeiro da Fortaleza, confrontando com os lotes 06, 09 e 10, desta quadra, pela direita, com o lote 04, desta quadra, pelo fundo com Fernando da Silva, José Maria Neiva, Miguel Maurício Tiago, desta quadra, pela esquerda, registrado sob a matrícula nº 52.037, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- e) Lote 01, da quadra 12D, lado par, de forma regular, medindo 10,00 m de frente para a Rua Marcílio Cardoso; 20,00 m pela lateral direita; 10,00 m de fundo; 20,00 m pela lateral esquerda, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, localizado a 60,00 m da esquina da Rua Marcílio Cardoso com a Rua Espírito Santo, situado no centro de Cruzeiro da Fortaleza, confrontando com o lote 02, desta quadra, pela direita, com a área verde pelo fundo e com a área verde pela esquerda, registrado sob a matrícula nº 52.075, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- f) Lote 02, da quadra 12D, lado par, de forma regular, medindo 10,00 m de frente para a Rua Marcílio Cardoso; 20,00 m pela lateral direita; 10,00 m de fundo; 20,00 m pela lateral esquerda, com área total de 200,00 m<sup>2</sup>, localizado a 50,00 m da esquina da Rua Marcílio Cardoso com a Rua Espírito Santo, situado no centro de Cruzeiro de Fortaleza, confrontando com o lote 03, desta quadra, pela direita, com a área verde pelo fundo e com o lote 01, desta quadra, pela esquerda, registrado sob a matrícula nº 52.076, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- g) Lote 03, da quadra 12D, lado par, de forma regular, medindo 10,00 m de frente para a Rua Marcílio Cardoso; 20,00 m pela lateral direita; 10,00 m de fundo; 20,00 m pela



lateral esquerda; com área total de 200,00 m<sup>2</sup>, localizado a 40,00 m da esquina da Rua Marcílio Cardoso com a Rua Espírito Santo, situado no centro de Cruzeiro da Fortaleza, confrontando com o lote 04, desta quadra, pela direita, com a área verde pelo fundo e com o lote 02, desta quadra, pela esquerda, registrado sob a matrícula nº 52.077, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

- h) Lote 1000, da quadra 13D, Setor 05, de forma irregular, delimitado pela seguinte linha perímetrica: começa no ponto 01, medindo 19,57 m de frente para estrada vicinal Cruzeiro – Barreiras, até o ponto 02; daí vira a direita num ângulo 133°11'41" numa extensão de 132,74 m, até o ponto 03, daí vira a direita num ângulo de 78°19'30"; numa extensão de 24,13m até o ponto 04; daí vira a direita num ângulo de 97°52'57"; numa extensão de 141,56m até o ponto inicial com ângulo de 06°00'15" com área total de 2.639,00 m<sup>2</sup>, localizado a 80,08 m da quadra 13-E, situado no centro da cidade de Cruzeiro da Fortaleza, registrado sob a matrícula nº 52.111, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- i) Lote 1000, da quadra 13E, de forma irregular, começa no ponto 01, medindo 15,57 m de frente para a estrada vicinal Cruzeiro-Barreiras, até o ponto 02; daí segue a direita num ângulo de 176°14'70", numa extensão de 44,84 m de frente para a estrada vicinal Cruzeiro-Barreiras, até o ponto 03; daí segue a direita num ângulo de 175°51'80", numa extensão de 49,88 m de frente para estrada vicinal Cruzeiro-Barreiras até o ponto 04; daí segue a direita num ângulo de 175°42'20", numa extensão de 13,42 m de frente para a estrada vicinal Cruzeiro-Barreiras, até o ponto 05; daí vira a direita num ângulo de 84°05'50"; numa extensão de 34,05 m até o ponto 06; daí vira a direita num ângulo de 172°22'13"; numa extensão de 12,79 m até o ponto 07; daí vira a direita num ângulo de 91°22'16", numa extensão de 30,36 m até o ponto 08; daí vira a esquerda num ângulo de 148°34'53" numa extensão de 8,13 m até o ponto 09; daí vira a direita num ângulo de 145°35'59" numa extensão de 5,10 m até o ponto 10; daí vira a direita num ângulo de 152°30'35" numa extensão de 3,63 m até o ponto 12; daí vira a esquerda num ângulo de 161°45'70" numa extensão de 43,89 m até o ponto 13; daí vira a esquerda num ângulo de 140°37'39" numa extensão de 9,55 m até o ponto 14; daí vira a direita num ângulo de 150°03'13" numa extensão de 7,72 m até o ponto 15; daí vira a direita num ângulo de 89°40'56" numa extensão de 32,99 m até o ponto inicial com ângulo de 95°06'50" com área total de 4.450,00 m<sup>2</sup> localizado a



80,08 m da quadra 13D situado no centro de Cruzeiro da Fortaleza. Registrado sob a matrícula nº 52.112, avaliado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Art. 2º - O valor da arrematação poderá ser pago em uma única parcela ou parcelado em até 05 (cinco) meses, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da arrematação, e as demais trinta dias após o vencimento da anterior.

Art. 3º - Os recursos auferidos com a alienação dos bens relacionados no art. 1º serão utilizadas para quitação de dívidas previdenciárias existentes junto ao IPREM – instituto de previdência dos servidores do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 4º - As despesas com escrituração correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1233 de 24 de maio de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 04 de junho de 2019.

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal